

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



LEI Nº 54 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

INCLUEM PARAGRAFOS, NOS ARTIGOS
Nº 68 E 72 DA LEI Nº 10 DE 07 DE
OUTUBRO DE 2014 E FIXA VALORES DAS
LICENÇAS E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM ARTIGO 84 DA LEI ORGANICA, FAZ SABER QUE A
CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Inclui Parágrafo Único no Art. 68 da Lei nº 10 de 07 de Outubro de 2014.

Art. 68 – O CMMA expedirá as seguintes licenças ambientais.

- I – Licença Ambiental Previa – LP;
- II - Licença Ambiental de Instalação – LI;
- III - Licença Ambiental de Operação – LO;
- IV - Licença Ambiental de Ampliação – LA
- V - Licença Ambiental Simplificada – LS

Parágrafo Único – As licenças que trata o Artigo 68 terá as seguintes Classificações:

- I – Licença Ambiental Previa – LP;
 - a – Micro e Pequeno Porte;
 - b – Médio Porte;
 - c – Grande Porte;
- II - Licença Ambiental de Instalação – LI;
 - a – Micro e Pequeno Porte;
 - b – Médio Porte;
 - c – Grande Porte;
- III - Licença Ambiental de Operação – LO;
 - a – Micro e Pequeno Porte;
 - b – Médio Porte;
 - c – Grande Porte;
- IV - Licença Ambiental de Ampliação – LA
 - a – Micro e Pequeno Porte;
 - b – Médio Porte;
 - c – Grande Porte;
- V - Licença Ambiental Simplificada – LS
 - a – Micro e Pequeno Porte;
 - b – Médio Porte;
 - c – Grande Porte;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Art. 2º - Inclui Parágrafo único no Artigo 72 da Lei nº 10 de 07 de Outubro de 2014.

Art. 72 – A LO será concedida depois de concluída a instalação, verificada a adequação da obra e o cumprimento de todas as condições previstas na LI.

Parágrafo Único: A Licença Ambiental de Operação, terá validade de 04 (Quatro Anos) a partir da data de sua Emissão.

Art. 3º - Fica fixado os valores das licenças Ambientais, conforme ANEXO I desta Lei e, será reajustada anualmente por Decreto do Poder Executivo até o dia 31 de Dezembro do ano vigente, tomando por base a taxa de Inflação dos últimos 12 meses.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Maria, 16 de Dezembro de 2019

Edimario Paim de Cerqueira
Prefeito

Washington Luis Ferreira de Oliveira
Secretario Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO I

DA LEI Nº 54/2019

I - Licença Ambiental Previa – LP;		
a – Micro e Pequeno Porte,		R\$ 546,10
b – Médio Porte,		R\$ 677,16
c – Grande Porte,		R\$ 1.354,32
II - Licença Ambiental de Instalação – LI;		
a – Micro e Pequeno Porte,		R\$ 546,10
b – Médio Porte,		R\$ 677,16
c – Grande Porte,		R\$ 1.354,32
III - Licença Ambiental de Operação – LO;		
a – Micro e Pequeno Porte,		R\$ 1.716,32
b – Médio Porte,		R\$ 2.184,41
c – Grande Porte,		R\$ 4.368,82
IV - Licença Ambiental de Ampliação – LA		
a – Micro e Pequeno Porte,		R\$ 780,14
b – Médio Porte,		R\$ 982,98
c – Grande Porte,		R\$ 1.965,96
V - Licença Ambiental Simplificada – LS		
a – Micro e Pequeno Porte,		R\$ 700,00
b – Médio Porte,		R\$ 895,60
c – Grande Porte,		R\$ 1.791,21

Coração de Maria, 16 de Dezembro de 2019

Edimario Paim de Cerqueira
Prefeito

Washington Luis Ferreira de Oliveira
Secretario Municipal de Administração